



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00077/2015 Modalidade: Pregão presencial nº:00049/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2015

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO TEIXEIRA**, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **JOSÉ CARLOS DA COSTA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.228.466/0001-41, situada na SITIO BUENA SORTE 3 IRMÃOS, Bairro RURAL, cidade SANTA RITA DO SAPUCAI, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por seu, Sr. **JOSÉ CARLOS DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 184.418-04, e inscrito no CPF sob o nº 013.402.756-60 classificada no Processo Licitatório nº00077/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 00049/2015, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES E MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS, conforme especificação abaixo:

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	CHOCOMIL	UN	400	2,92	1168,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG	SANTA RITA	PCT	200	6,78	1356,00
3	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG	SANTA RITA	UN	400	6,78	2712,00
4	APRESUNTADO	PIF PAF	KG	80	12,93	1034,40
5	ARROZ TIPO 2 - PCT C/ 5 KG	TRÊS IRMÃOS	UN	300	10,38	3114,00
6	BANDEJA DE OVOS BRANCO COM 20 UNIDADES	FAMA	UN	80	6,87	549,60
7	BISCOITO ÁGUA E SAL - PCT 800 G	DUNGA	UN	1000	5,92	5920,00
8	BISCOITO DE MAIZENA PACOTE 800GR	DUNGA	UN	1000	5,92	5920,00
9	BISCOITO POLVILHO PACOTE C/ 200 G	DUVALE	UN	400	3,89	1556,00
10	BOLACHA 800G	DUNGA	UN	150	5,91	886,50
11	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 500G	DOZINHA	UN	500	5,40	2700,00
12	CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA	FRIVASA	KG	100	12,94	1294,00
13	EXTRATO DE TOMATE, 340 GRAMAS	SANTA AMALIA	UN	100	2,65	265,00
14	EXTRATO DE TOMATE, 390 GRAMAS	COLONIAL	UN	100	2,75	275,00

 



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1KG	ROSA BRANCA	UN	150	2,91	436,50
16	FARINHA DE TRIGO, COMUM, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	ROSA BRANCA	UN	200	2,53	506,00
17	FEIJÃO CARIOCA	CALDO MINEIRO	KG	200	3,35	670,00
18	FUBÁ DE MILHO	KFLOR	KG	100	1,77	177,00
19	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG	K FLOR	UN	60	1,77	106,20
20	GELATINA 90G	SANTA AMALIA	UN	400	0,84	336,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 1 KG	NINFA	PCT	200	3,69	738,00
22	MAIONESE, FRASCO COM 500 GRAMAS	MESA	UN	100	3,68	368,00
23	MARGARINA VEGETAL - PCT C/ 500 G	DORIANA	UN	200	3,95	790,00
24	MUSSARELA	RETTS	KG	60	16,28	976,80
25	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, 900 MILILITROS	CONCORDIA	UN	300	3,09	927,00
26	PÃO DE FORMA 500G	CARLITOS	UN	150	3,47	520,50
27	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	BOB	PCT	200	2,16	432,00
28	PASTA DE DENTE - UNIDADE 180G	SORRISO	UN	150	3,29	493,50
29	REFRESCO EM PÓ 240 G	NINFA	UN	800	1,80	1440,00
30	SABONETE EM BARRA 90 GR.	FRANCIS	UN	150	0,79	118,50
31	SAL - PCT C/ 1 KG	FINO SAL	UN	100	1,16	116,00
32	SALSICHA	PIF PAF	KG	100	5,47	547,00
Total Geral						38.449,50

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00077/2015, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e demais dotações equivalentes do exercício subsequente:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.09.02.08.244.0035.2.180.3390.30.00	422	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ACOES DE COMBATE A VULNERABILIDADE TEMPORARIA
02.09.02.08.244.0035.2.213.3390.30.00	427	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria de Ação Social do Município de Lambari.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

2.2. O Diretor da Secretaria Municipal de Ação Social atuará como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida

 



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 09 de julho de 2015

MUNICÍPIO DE LAMBARI

CONTRATANTE

Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal

EMPRESA
JOSÉ CARLOS DA COSTA ME

JOSÉ CARLOS DA COSTA- Representante

Visto Assessor Jurídico: _____

Michele Carrenho
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

Testemunha 1:

Nome: Leticia Aparecida J. C.
Ass: LOPCKE
RG: MG 2 875909

Testemunha 2:

Nome: Américo Tomaz da Silva
Ass: THOMAZ
RG: MG 14 252672